

requisitos necessários para inativação até 01/04/2014, em conformidade com decisão prolatada pelo STF nos autos da ADI nº 4876, do servidor: NOVO ORIENTE DE MINAS – EE Paulo Pinheiro Chagas, Masp 820621-1-01, Dercília Barbosa da Silva, a partir de 30/05/14, referente ao ASBIE, com direito, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da CF/88, c/c Art. 8º, inciso III, alínea “B”, da LC nº 64/02, proporcional a 6.943 dias

ALTERAÇÃO DE NOME – ATO Nº 27/14

ALTERA OS NOMES, à vista de documento apresentado, do servidor: PADRE PARAÍSO – EE Professor José Monteiro Fonseca, Masp 1143330-7-01, Flaviana Medeiros Vieira para Flaviana Medeiros dos Santos;

ANULAÇÃO – ATO Nº 42/14

ANULA os Atos referentes aos servidores: PRESIDENTE PENNA/CARLOS CHAGAS – EE Olga Prates, Masp 291882-9-01, Maria Luzete Chaves Pedreira, PEBIM, na parte em que retificou o 6º biênio, ato nº 09/14, publicado em 29/04/14, por motivo de incorreção na vigência; LADAINHA – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 248452-5-02, Marizeth de Fátima Santos Colares, PEBIJ, na parte em que concedeu o 6º quinquênio de magistério, ato nº 53/12, publicado em 18/09/12, por motivo de concessão indevida; VILA PEREIRA/NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 635434-4-01, Edete de Souza Queiroz, ASBIA, na parte em que retificou o 1º, 3º e 4º quinquênio, ato nº 39/10, publicado em 23/06/10, por motivo de incorreção na vigência; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Waldemar Neves da Rocha, Masp 317044-6-01, Maria das Dores Soares dos Santos, ASBIP, na parte em que concedeu o 6º quinquênio, ato nº 79/10, publicado em 31/12/10, por motivo de duplicidade de publicação; EE Frei Antelmo Kropman, Masp 366746-6-01, Cecília Maria de Assis, PEBIB, na parte em que retificou o 8º biênio, ato nº 749/04, publicado em 22/09/04, por motivo de incorreção na vigência; Masp 366746-6-01, Cecília Maria de Assis, PEBIB, na parte em que retificou o 8º biênio, ato nº 20/13, publicado em 21/05/13, por motivo de impossibilidade de retificar; EE Glória Penchel, Masp 364122-2-01, Marta Maria Rios Lima, PEBTIA, na parte em que retificou o 1º quinquênio, ato nº 738/97, publicado em 17/12/97, por motivo de incorreção na vigência; Masp 364122-2-01, Marta Maria Rios Lima, PEBTIA, na parte em que retificou o 2º quinquênio, ato nº 34/11, publicado em 23/06/11, por motivo de incorreção na vigência;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 25/14
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 3º da Resolução SEPLAG/SEE Nº 8656, de 02/07/2012, aos servidores: AGUAS FORMOSAS – EE Capitão Inácio Soares, Masp 638852-4-02, Rita de Cássia Amaral Silva, PEBIB, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 19/11/14; Masp 361946-7-02, Romeu Emílio de Biasi, PEBIH, por 01 mês, referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 03/11/14; FRANCIS-CÓPOLIS – EE de Antônio Ferreira, Masp 816193-7-01, Arismar Vieira Mascarenhas, PEBIB, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 17/11/14; NOVO CRUZEIRO – EE Dom José de Haas, Masp 639687-3-01, Luzeli Esteves do Nascimento, PEBIB, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 03/11/14; NOVILHONA/NOVO CRUZEIRO – EE da Fazenda Ameaga, Masp 846311-9-01, Maria Madalena Teixeira Lages, PEBIB, por 01 mês, referente ao 4º quinquênio de exercício, a partir de 19/11/14; NOVO ORIENTE DE MINAS – EE de Frei Gonzaga, Masp 1092762-2-01, Schirlei Lima Borges Rodrigues, PEBIB, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 21/11/14;

FÉRIAS-PRÊMIO – AFASTAMENTO – ATO Nº 26/14
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do art. 2º da Resolução SEPLAG Nº 22, de 22/03/03 e artigo 3º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEE Nº 8.656 de 02/07/2012, ao servidor: SRE/TEÓFILO OTONI – Masp 900541-4-01, Eleni da Costa Ciríaco, ATEIF, por 01 mês, referente ao 2º quinquênio de exercício, a partir de 24/12/14; Masp 882321-3-01, Maria Rosária Ribeiro Schaper, ANEIJR, por 01 mês, referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 30/11/14; Masp 637938-2-03, Marínês Gomes Cardoso, ANEIH, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 24/11/14; Masp 938149-2-01, Mônica Ramos dos Santos, ANEIG, por 01 mês, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 15/12/14;

GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5% - ATO Nº 35/14

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À DOCÊNCIA – 5%, nos termos da Lei nº 8.517, de 09/01/1984, da Lei nº 9.831, de 04/07/1989, e da Lei nº 9.957, de 18/10/1989, a: JAMPRUCA – EE Coronel Antônia Lopes, Masp 291678-1-02, José Fernandes da Silva, PEBIB, referente ao 2º biênio, a partir de 13/06/90, data do exercício como efetivo, ficando revogada na mesma data, no ato s/nº, publicado em 23/01/92, a parte em que concedeu o 2º biênio na função de P1A; NOVO CRUZEIRO – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 632198-8-01, Maria das Dores Rocha Chaves, PEBIA, referente ao 9º biênio, a partir de 19/01/03;

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 31/14
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/10, à servidora: PADRE PARAÍSO – EE Dr. Cândido Ulháa, Masp 963497-3-01, Elânia Magna Lopes de Souza, PEBIA, a partir de 14/07/14;

LICENÇA À GESTANTE – ATO Nº 32/14
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, do art. 79 da Lei Complementar nº 64, de 25/03/2002 e do art. 50 do Decreto nº 42758, de 17/07/2002, às servidoras: ITAMBACURI – EE Frei Gaspar de Módica, Masp 1065054-7-01, Jecyara de Magalhães Soares Rodrigues, PEBDIA, por 120 dias, a partir de 08/05/14;

OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA – ATO Nº 20/14
REGISTRA OPÇÃO POR COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA, nos termos do art. 35 da Lei Delegada Nº 182, de 2011 e art. 12 da Lei nº 18975, de 2010, com redação dada pelo art. 6º da Lei nº 19837, de 2011, aos servidores: PAVÃO – EE Povoado de Limeira, Masp 635220-7, Ilma Martins de Morias, EEBIB/SP, nº admissão 01 e PEBIA, nº admissão 04, pelo subsídio do cargo de provimento efetivo acrescido de 30% (trinta por cento) do subsídio do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola D IV, a partir de 22/10/14;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Teófilo Otoni Nº 23/14, publicada no “Minas Gerais” em 09/09/14, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 270389-0-03, M.H.S.L., ANEI2P, pela manutenção da publicação e vigência dos atos referente a concessão do 4º, 5º e 6º quinquênio e Adicional por Tempo de Serviço, na forma do presente processo, haja vista a inexistência de má-fé do servidor e ter decorrido o prazo prescricional previsto no art. 65 da Lei nº 14.182/02 e pela retificação do ato referente ao 7º quinquênio, por não haver decorrido o prazo prescricional de acordo com o art. 270 da Lei 869/52.0;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Teófilo Otoni Nº 26/14, publicada no “Minas Gerais” em 07/10/14, referente ao servidor: MACHACALIS – EE Antônio Dias dos Santos, Masp 327305-9-01, R.D.D., PEBIC, pela manutenção da publicação e vigência dos atos referente a concessão do 4º e 5º quinquênio, na forma do presente processo, haja vista a inexistência de má-fé do servidor e ter decorrido o prazo prescricional previsto no art. 65 da Lei nº 14.182/02;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Teófilo Otoni Nº 27/14, publicada no “Minas Gerais” em 21/10/14, referente ao servidor: ATALÉIA – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 626024-4-01, M.G.L.A., ASBIF, pela manutenção da publicação e vigência dos atos referente a concessão do 3º, 4º e 5º quinquênio, na forma do presente processo, haja vista a inexistência de má-fé do servidor e ter decorrido o prazo prescricional previsto no art. 65 da Lei nº 14.182/02;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Teófilo Otoni Nº 28/14, publicada no “Minas Gerais” em 21/10/14, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Alfredo Sá, Masp 806518-7-01, E.C.L., PEBIA, pela manutenção da publicação e vigência dos

atos referente a concessão do 2º quinquênio, na forma do presente processo, haja vista a inexistência de má-fé do servidor e ter decorrido o prazo prescricional previsto no art. 65 da Lei nº 14.182/02;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Teófilo Otoni Nº 29/14, publicada no “Minas Gerais” em 21/10/14, referente ao servidor: POTÉ – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 248755-1-01, M.J.R., PEBTIP/D1A – apostilada, pela manutenção da publicação e vigência dos atos referente ao Adicional por Tempo de Serviço, na forma do presente processo, haja vista a inexistência de má-fé do servidor e ter decorrido o prazo prescricional previsto no art. 65 da Lei nº 14.182/02;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela Portaria Teófilo Otoni Nº 30/14, publicada no “Minas Gerais” em 21/10/14, referente ao servidor: POTÉ – EE Cláudio Manoel, Masp 291624-5-01, H.R.C., PEBTIB, pela manutenção da publicação e vigência dos atos referente a concessão do 2º, 4º e 5º quinquênio, na forma do presente processo, haja vista a inexistência de má-fé do servidor e ter decorrido o prazo prescricional previsto no art. 65 da Lei nº 14.182/02;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA TEÓFILO OTONI Nº 31/14
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios, ao servidor: JAMPRUCA – EE Coronel Antônio Lopes, Masp 291678-1-02, J.F.S., PEBIB;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA TEÓFILO OTONI Nº 32/14
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios, ao servidor: MALACACHETA – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 636012-7-01, M.G.A.S., ASBIF;

PROCESSO ADMINISTRATIVO – INSTAURAÇÃO – PORTARIA TEÓFILO OTONI Nº 33/14
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, combinado com a Resolução 37, de 12/09/2005, para apurar concessão indevida de vantagens e benefícios, ao servidor: FRONTEIRA DOS VALES – EE de Pampá, Masp 327078-2-01, Z.S.G.V., PEBIB;

QUINQUÊNIO – ATO Nº 35/14
CONCEDE Quinquênio, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, aos servidores: CATUIJ – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 667054-1-01, Maria Izabel Ferreira de Moraes, PEBIA, referente ao 2º quinquênio de magistério, a partir de 15/05/11;

TORNA SEM EFEITO – ATO Nº 07/14
Torna sem Efeito, o ato de Anulação da Retificação do 3º, 4º e 5º Quinquênios, referente ao servidor: VILA PEREIRA/NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 635434-4-01, Edete de Souza Queiroz, ASBIA, ato nº 36/10, publicado em 23/06/10, por motivo de publicação indevida;

Portaria nº 06/2014
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170 de 29 de janeiro de 2002, do artigo 1º da Portaria SEE nº 1406, de 24 de abril de 2002, do artigo 25 da Resolução CEE nº 443, de 02 de agosto de 2001, e considerando a solicitação do representante da entidade mantenedora, ficam encerradas, a partir de 21 de dezembro de 2010, a educação infantil – Pré-Escolar, autorizada pela Portaria SEE nº 06/2004 de 04 de agosto de 2004, da Escola Particular Arco Iris, de ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Rua Izabel Pinheiro de Souza, nº 287, Centro, em Aguas Formosas.
Ficam revogados os atos de autorização concedidos à educação infantil.
SRE – Teófilo Otoni.

Portaria nº 07/2014
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170 de 7 de fevereiro de 2002, artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24 de abril de 2002, artigo 18 e parágrafo 1º do artigo 19 da Resolução CEE nº 443, de 3 de agosto de 2001, fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar nas, Escola Municipal Soliviar Ferreira Borges, situada na Rua Sete de Setembro, nº 250 e Escola Municipal Colatina Gonçalves de Souza, situada na Rua Pedro Bussú, nº 100, ambas em Umburatiba.
SRE – Teófilo Otoni.

Portaria nº 08 /2014
Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE nº 170 de 7 de fevereiro de 2002, artigos 1º e 3º da Portaria SEE nº 1406, de 24 de abril de 2002, artigo 18 e parágrafo 1º do artigo 19 da Resolução CEE nº 443, de 3 de agosto de 2001, fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escolar nas escolas abaixo relacionadas, no município de Carai :

Escola	Endereço
E.M. Arão Reis	Povoado Santa Luzia Corujas
E.M. Arnaldo José Ribeiro	Córrego do Sumidouro
E.M. Castro Alves	Córrego Piauí
E.M. Olegário Maciel	Povoado Queixadinha
E.M. José Moura	Córrego do Cascalho
E.M. Santa Terezinha	Vila Nova – Distrito de Marambainha
E.M. 1º de Maio	Rua dos Violões, s/nº, Distrito de Maranhão
E.M. Apolinário Pereira Barbosa	Córrego Ribeirão de Santana
E.M. 15 de Novembro	Povoado Ribeirão de Santana
E.M. Senhor do Bom Fim	Córrego do Batatal
E.M. Dr. Artur Bernardes	Córrego Pará

SRE – Teófilo Otoni. 25 623768 - 1

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 46/14
RETIFICA, o Ato de Afastamento de Férias-Prêmio, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Sebastião Ramos, Masp 340843-2-01, Rita de Cássia Rocha Soares Borges, PEBIH, por motivo de preservar as adquiridas antes de 29/02/04, ato nº 72/11, publicado em 27/09/11: onde se lê: por 02 meses referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/11, leia-se: por 02 meses referente ao 5º quinquênio de exercício, a partir de 20/10/11;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 47/14
RETIFICA, o Ato de Concessão de Férias-Prêmio, referente aos servidores: NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 639498-5-01, Benta Viegas Bouzada, PEBID, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 51/12, publicado em 04/09/12: onde se lê: 4º quinquênio de exercício, a partir de 29/07/11, leia-se: 4º quinquênio de exercício, a partir de 29/06/11;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 31/14
RETIFICA, o Ato de Gratificação de Incentivo à Docência, referente ao servidor: TEÓFILO OTONI – EE Frei Antelmo Kropman, Masp 366746-6-01, Cecília Maria de Assis, PEBIB, por motivo de incorreção na publicação e vigência, ato nº 59/02, publicado em 20/12/02: onde se lê: 7º biênio a partir de 23/03/02, leia-se: 8º biênio a partir de 15/06/02; EE São Sebastião, Masp 332595-8-01, Zeneide Dias Costa, PEBIO, por motivo de incorreção no nome da servidora, ato nº 34/13, publicado em 16/07/13: onde se lê: Zeneaide Dias Costa, leia-se: Zeneide Dias Costa;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 56/14
RETIFICA, o Ato de Licença à Gestante, referente à servidora: MACHACALIS – EE José de Alencar, Masp 1101587-2-01, Ana Paula Almeida Rocha, PEBRIA, por motivo de incorreção na base legal, ato nº 09/14, publicado em 24/04/14: onde se lê: nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, leia-se: nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988 por 120 dias, com prorrogação por mais 60 dias, conforme Lei nº 18.879 de 27/05/10;

RETIFICAÇÃO – ATO Nº 42/14
RETIFICA, o Ato de Quinquênio, referente ao servidor: CARÁI – EE Professor Abgar Renault, Masp 636027-5-01, Marizete Ribeiro

Duarte Brito, PEBIC, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 54/09, publicado em 29/09/09: onde se lê: 4º quinquênio a contar de 16/06/09, leia-se: 4º quinquênio a contar de 01/07/09; ITAÍPE – EE Professora Francisca Matos, Masp 248252-9-02, Maria das Graças Silva Pinheiro, PEBRIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 15/14, publicado em 06/05/14: onde se lê: referente ao 1º quinquênio a partir de 17/12/02, leia-se: 1º quinquênio a partir de 01/05/03; Masp 248252-9-02, Maria das Graças Silva Pinheiro, PEBRIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 15/14, publicado em 06/05/14: onde se lê: referente ao 2º quinquênio a partir de 13/12/10, leia-se: 2º quinquênio a partir de 17/03/11; SÃO SEBASTIAO DO BARROSO/JAMPRUCA – EE Cassimiro de Abreu, Masp 640113-7-01, Evanilde Gomes da Silva de Souza Reis, PEBTIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 231/96, publicado em 05/09/96: onde se lê: referente ao 2º quinquênio a contar de 22/03/94, leia-se: referente ao 2º quinquênio a contar de 06/04/94; Masp 640113-7-01, Evanilde Gomes da Silva de Souza Reis, PEBTIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 180/01, publicado em 22/09/01: onde se lê: referente ao 3º quinquênio a contar de 30/04/99, leia-se: referente ao 3º quinquênio a contar de 13/05/99; Masp 640113-7-01, Evanilde Gomes da Silva de Souza Reis, PEBTIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 24/10, publicado em 25/05/10: onde se lê: referente ao 4º quinquênio a contar de 27/04/04, leia-se: referente ao 4º quinquênio a contar de 28/08/04; Masp 640113-7-01, Evanilde Gomes da Silva de Souza Reis, PEBTIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 24/10, publicado em 25/05/10: onde se lê: referente ao 5º quinquênio a contar de 26/09/09, leia-se: referente ao 5º quinquênio a contar de 04/10/09; LADAINHA – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 393543-4-03, Marilda de Jesus Pena Santos, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 21/12, publicado em 15/05/12: onde se lê: 5º quinquênio de magistério, a partir de 03/07/06, leia-se: 5º quinquênio de magistério, a partir de 04/05/06; Masp 393543-4-03, Marilda de Jesus Pena Santos, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 60/12, publicado em 23/10/12: onde se lê: 6º quinquênio de magistério, a partir de 02/07/11, leia-se: 6º quinquênio de magistério, a partir de 15/05/11; MALACACHETA – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 636042-4-01, Salete Maria das Dores da Cunha, ASBIE, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 116/03, publicado em 23/12/03: onde se lê: 6º quinquênio a partir de 22/04/03, leia-se: 6º quinquênio a partir de 17/05/03; NANUQUE – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 639498-5-01, Benta Viegas Bouzada, PEBID, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 49/12, publicado em 04/09/12: onde se lê: 4º quinquênio a partir de 29/07/11, leia-se: 4º quinquênio a partir de 29/06/11; NOVO CRUZEIRO – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp

632198-8-01, Maria das Dores Rocha Chaves, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato s/nº, publicado em 11/10/91: onde se lê: 1º quinquênio a contar de 22/05/91, leia-se: 1º quinquênio a contar de 12/01/86; Masp 632198-8-01, Maria das Dores Rocha Chaves, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato s/nº, publicado em 22/09/93: onde se lê: 2º quinquênio a contar de 08/08/92, leia-se: 2º quinquênio a contar de 23/07/91; Masp 632198-8-01, Maria das Dores Rocha Chaves, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 186/96, publicado em 12/07/96: onde se lê: 3º quinquênio a contar de 22/07/95, leia-se: 3º quinquênio a contar de 23/04/96; Masp 632198-8-01, Maria das Dores Rocha Chaves, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 292/00, publicado em 18/10/00: onde se lê: 4º quinquênio a contar de 26/07/00, leia-se: 4º quinquênio a contar de 04/05/01; Masp 632198-8-01, Maria das Dores Rocha Chaves, PEBIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 88/06, publicado em 20/09/06: onde se lê: 5º quinquênio a contar de 17/09/05, leia-se: 5º quinquênio a contar de 01/07/06; NOVO ORIENTE DE MINAS – Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 820621-1-01, Dercília Barbosa da Silva, ASBIE, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 45/10, publicado em 17/08/10: onde se lê: 3º quinquênio administrativo a partir de 26/06/10, leia-se: 3º quinquênio administrativo a partir de 22/05/10; TEÓFILO OTONI – EE Dr. Felipe Moreira Caldas, Masp 336617-6-01, Maria Aparecida Bartilotti Anselmo, PEBIF, por motivo de incorreção na vigência, ato s/nº, publicado em 19/07/91: onde se lê: 1º quinquênio a partir de 09/08/90, leia-se: 1º quinquênio a partir de 10/09/90; Masp 336617-6-01, Maria Aparecida Bartilotti Anselmo, PEBIF, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 23/11, publicado em 17/05/11: onde se lê: 5º quinquênio a partir de 12/08/10, leia-se: 5º quinquênio a partir de 11/09/10; EE Glória Penchel, Masp 364122-2-01, Marta Maria Rios Lima, PEBTIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 223/97, publicado em 30/07/97: onde se lê: 1º quinquênio a contar de 29/12/96, leia-se: 1º quinquênio a contar de 12/06/96; Masp 364122-2-01, Marta Maria Rios Lima, PEBTIA, por motivo de incorreção na vigência, ato nº 353/97, publicado em 22/10/97: onde se lê: 2º quinquênio a contar de 23/01/97, leia-se: 2º quinquênio a contar de 12/06/96; Servidor em Afastamento Preliminar à Aposentadoria, Masp 270389-0-03, Maria Helena Silva Lopes, ANEI2P, por motivo de incorreção na natureza e vigência do benefício, ato nº 47/10, publicado em 25/08/10: onde se lê: 7º quinquênio administrativo, a partir de 29/07/10, leia-se: 7º quinquênio de magistério, a partir de 17/11/11;

25 623769 - 1

Superintendência de Organização e Atendimento Educacional

Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORGANIZAÇÃO E ATENDIMENTO EDUCACIONAL
Atos assinados por Vera Lúcia Gonçalves Vidigal Maciel

PORTARIA n.º 1294/2014

Nos termos do artigo 1º da Resolução SEE n.º 170, de 29 de janeiro de 2002, do artigo 16 da Resolução CEE n.º 449, de 1º de agosto de 2002, da Resolução CEE n.º 440, de 13 de dezembro de 2000, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2014, o funcionamento do Curso Normal em Nível Médio, para formação de Professor de Educação Infantil, nas escolas estaduais, abaixo relacionadas:

SRE	Município	Escola
Campo Belo	Lavras	EE Doutor João Batista Hermeto, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Caxambu	Conceição do Rio Verde	EE Dom Othon Motta, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Caxambu	Minduri	EE Fernando Melo Viana, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Caxambu	São Lourenço	EE Professor Mário Junqueira Ferraz, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Conselheiro Lafaiete	Cristiano Otoni	EE Coronel Alcides Dutra, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Conselheiro Lafaiete	Senhora de Oliveira	EE Quinzinho Inácio, de ensino fundamental e ensino médio
Coronel Fabriciano	Timóteo	EE São Sebastião, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Coronel Fabriciano	Timóteo	EE Professora Haydée de Souza Abreu, de ensino médio
Curvelo	Presidente Juscelino	EE Deputado Renato Azeredo, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Divinópolis	Carmo do Cajuru	EE Padre João Parreiras Vिलाça, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Divinópolis	Itaúna	EE de Itaúna, de ensino médio
Divinópolis	Lagoa da Prata	EE Nossa Senhora de Guadalupe, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Divinópolis	Luz	EE Comendador Zico Tobias, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Guanhães	Água Boa	EE Adão Marques das Aleluias, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Guanhães	Guanhães	EE Odilon Behrens, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Itajubá	Itajubá	EE Major João Pereira, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Itajubá	Cristina	EE Cônego Artêmio Schiavon, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Ituiubata	Santa Vitória	EE Prefeito José Franco de Gouveia, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Januária	Itacarambi	EE Professor Josefino Barbosa, de ensino fundamental e ensino médio
Januária	Ubai	EE Maria Batista Cavalcanti, de ensino fundamental e ensino médio
Januária	São Francisco	EE Brasileiro Braz, de ensino médio
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Instituto Estadual de Educação de Juiz de Fora, de ensino fundamental e ensino médio
Leopoldina	Além Paraíba	EE São José, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Leopoldina	Cataguases	EE Francisco Inácio Peixoto, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana A	Brumadinho	EE Paulina Aluotto Ferreira, de ensino médio
Metropolitana A	Nova Lima	EE Augusto de Lima, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana A	Belo Horizonte	Instituto de Educação de Minas Gerais, de ensino fundamental e ensino médio
Metropolitana B	Belo Horizonte	EE Cândida Cabral, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana B	Belo Horizonte	EE Engenheiro Francisco Bicalho, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana B	Betim	EE Dr. Orestes Diniz, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana B	Betim	EE Amélia Santana Barbosa, de ensino médio
Metropolitana B	Betim	EE Nossa Senhora do Carmo, de ensino médio
Metropolitana B	Igarapé	EE Santa Chiara, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana B	Juatuba	EE Joaquim Correa, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana C	Lagoa Santa	EE Padre Menezes, de ensino médio
Metropolitana C	Pedro Leopoldo	EE Imaculada Conceição, de ensino fundamental (anos finais) e ensino médio
Metropolitana C	Ribeirão das Neves	EE Alizon Themóter Costa, de ensino fundamental (anos